



PROJETO DE LEI Nº. 07/2012

Altera o parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei nº 2.183, de 01 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 2.183, de 01 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º. A COHAPAR deverá atingir o objetivo descrito no “caput” desse artigo e edificar referidas unidades habitacionais até dezembro do ano de 2012.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de fevereiro de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente
e
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a data para edificação das unidades habitacionais de que trata o artigo 1º da Lei nº. 2.183, de 01 de abril de 2008.

A COHAPAR, em virtude de diversos fatores, não concluiu os objetivos firmados na referida Lei, e em face disso, promovemos a dilação do prazo ora estipulado, para vigorar até dezembro de 2012.

O prazo de prorrogação se faz necessário, para a conclusão da obra e instalação dos equipamentos nos padrões adequados.

Diante da avaliação formalizada e do parecer favorável por parte das comissões especiais que tratam da aplicação da Lei, solicitamos a autorização para a aprovação do presente Projeto de Lei

Na oportunidade e sendo o que temos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Cambé, 02 de fevereiro de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal